

PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA (0,35 A 1,80MM), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-I

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2.OBJETO	4
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
8 - REVISÃO DE PREÇOS	7
9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
11 -ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
13 -NEGOCIAÇÃO	13
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
15 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
16- HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
17- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	16
18 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS	
19 -DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
20- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
21 -RECURSOS	19

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>
Telefone: (22) 2533-1458 ou 2525-9174 ramal 290

22	- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 20
23	-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 21
24	-INSTRUMENTO DE AJUSTE	. 22
25	-RECEBIMENTO DO OBJETO	. 23
26	-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	. 24
27	- CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	. 25

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-I

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO D NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** com participação **AMPLA e COTA RESERVADA** para **ME, EPP e MEI** para o **item 02**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 22.656/2021

Data da sessão: **31/01/2022**

Horário: (Horário de Brasília): 10:30 HORAS

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Precos

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

V - Declaração Unificada

2.OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA (0,35 A 1,80 mm),** conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
 - 2.2 O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO não se obriga a adquirir os itens relacionados

dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.
- 3.2– O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ANEXO IV deste edital.
- **3.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

- **4.1** O preço global estimado da presente licitação é R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste Edital.
- **4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10001.1545200082.079	3390-30- item 19	16 , 18,19 e 20
10001.1545100082.251	3390-30- item 19	00 e 17

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- **6.3** Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- **6.4** Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **7.1** Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:
- **7.2** – Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02;
- **7.3** Impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **7.4** Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **7.5** Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **7.6** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.7- Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98

(Lei dos Crimes Ambientais);

7.8- Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos

termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar

com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da

Improbidade Administrativa);

7.9- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do

artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

7.10- - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei

Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das

pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco

importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a

atuação no processo licitatório;

7.11- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim

entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em

comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse

econômico em comum.

7.12 - - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.13 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação

do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e

esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8 - REVISÃO DE PREÇOS

8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:

8.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4— Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.5 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6— A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

8.7– Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

8.8— Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.9 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10— Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 -As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,



encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 -As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5- No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.6- Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.7- Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.8- Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.9 -Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

NOVA
FRIBURGO
SECRETARIA
DE OBRAS

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10.1 -O prazo de validade da proposta comercial será de 180 (cento

e oitenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este

poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.10.3 -Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização

da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

9.10.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante

melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e

para acesso público após o encerramento do envio de lances, devendo a proposta

inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.

9.10.5- Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as

licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de

habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade

automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo

pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no

endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.2- A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3- Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão

pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 -ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão

observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO**

DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

11.2- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará,

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste edital.

11.3- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de

lances.

11.4- Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR

PREÇO POR ITEM.

11.5- Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os

preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas

propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) preço(s)

estimados(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1- Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e

fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

lance final e fechado.

12.2- Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar

lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze)

minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10

(dez)minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

12.4- Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade

para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado

NOVA
FRIBURGO
PREFETTURA

em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste

item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos,

o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema

ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7- Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens

anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e

fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

12.8- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado

que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela

equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.9- Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o

valor a ser considerado é o menor preço por item.

12.10- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou

mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar pelo sistema.

12.11- As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela

ofertado e registrado no sistema.

12.12- As licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor

classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.13 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.14 -Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de

julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe

cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

NOVA
FRIBURGO
PREFETTURA

12.15 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente,

lance cujo valor for considerado inexequível.

12.16 -Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios

de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal n°8.666/93.

12.17 -Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo

sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 -NEGOCIAÇÃO

13.1- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério

de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar

condições diferentes das previstas neste edital.

13.2- A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG,

podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto

no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 -Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior

ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar

preço manifestamente inexequível.

14.3 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta

comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e

observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável

por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.4 -Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos

encargos.

14.5- O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes

ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua

decisão.

14.6 -Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

14.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será

considerada a classificada.

15 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro

verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2 -Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante

inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3 -No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

15.4 - Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes,

será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos,

e por meio da documentação especificada neste edital.

15.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

NOVA
FRIBURGO
SECRETARIA
DE OBRAS

SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva

documentação atualizada.

15.6- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme

art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.7 -Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no

SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.

15.8 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após

o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via

sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da

solicitação do pregoeiro.

15.9- Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do

pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em

cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo

deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes

são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa)

dias, contados de sua expedição.

16- HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

16.2 -Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade

simples;

16.3 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, no órgão correspondente;

16.4 -Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de

administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores,

evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação

prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

16.5 -Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo

se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

16.6 -Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no

caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16.6 -Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva;

17- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda (CNPJ/MF);

17.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal,

conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

licitado;

17.3 -Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as

contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11,

da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

17.4 -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da

apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida

pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal

comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como

certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

17.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria

de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a

inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão

(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

17.6 -Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,

expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.

17.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou

da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

18 – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

18.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou

retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste

certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto,

mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que

apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração do Município de Nova Friburgo, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste

edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção

administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o

item ou revogar a licitação.

19 -DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à

matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a

90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

19.2 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita

mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado

desta Comarca.

19.3 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá

apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro

de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou

ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e

concordatas.

19.4 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá

apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se

encontra o feito em juízo.

19.5 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de

processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação

extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação

exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou

homologado pelo Juízo competente.

19.6 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%

(dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo

a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na

forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

20- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória,

no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento, especificações e qualidade

a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado

dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que

permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

21 -RECURSOS

21.1 -Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal

registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente

manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro

em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por

meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes,

após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual

prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-

lhes assegurada vista dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à

intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará

autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no

que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade,

sucumbência, motivação e interesse.

21.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à

autoridade superior devidamente relatado.

21.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

21.7- Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo

adjudicados.

21.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria

Municipal de Obras, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação

motivada do pregoeiro e da Procuradoria Geral Municipal.

21.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Obras, adjudicará o objeto e homologará a

licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria

Municipal de Obras, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo

obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com

validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22.2 - O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de

Preços para a assinatura de seu representante legal.

22.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço

licitacaopmnf@gmail.com .

22.4- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos

serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município

de Nova Friburgo.

22.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá

manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.6- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário

serão partes integrantes da ata de registro de preços.

22.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de

preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao

Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a

ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da



Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.9 – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

23 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - **23.1.1** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **23.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.2 Cometer fraude fiscal;
 - 23.2.1 Não mantiver a proposta.
- **23.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **23.3.1** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **23.3.2** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



23.3.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade

administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas

ou profissionais que:

23.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 -INSTRUMENTO DE AJUSTE

24.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora

convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de

comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.

24.3 -O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante

o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

24.4 -Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

24.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e

a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de

despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

24.6 -Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento

contratual, ou a recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de

empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o

descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente

estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes

remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

25 - RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no

Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente

de transcrição.

25.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não

exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

25.2.1 O fornecimento da areia será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem

determinados pela Secretaria Municipal de Obras.

2.113.1 A entrega da areia será orientada através de requisições enviadas a Contratada através de

e-mail ou entrega pessoal.



2.1 Serão determinadas as entregas, com prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, no seguinte endereço:

Usina de Asfalto

Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) - Nova Friburgo. RJ

Tel: (22) 2521-9789

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 07 horas às 16 horas

2.2 Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a

manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega (descarregada) da

areia;

26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento

Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste

Edital.

26.2- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 6, do Termo de

Referência, ANEXO I deste edital.

26.3- O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante

crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a

contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que

cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o

Decreto Municipal nº 258/18.

26.4- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o

prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a

apresentação da nova documentação isenta de erros.

27 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 – Em conformidade com o Decreto nº: 7892/13, o registro de preços do fornecedor será

cancelado quando:

27.2 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.3 II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

27.4 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

27.5 IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de

<u>1993,</u> ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</u>

27.6 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV

do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

27.7 Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

28 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1- Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado

eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para

licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital

para abertura da sessão pública.

28.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois

dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além

de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto

licitado.

28.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida

no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao

pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

anexos.

28.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão

divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos

<u>www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao</u> e <u>www.gov.br/compras</u>, para

conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os

participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das

especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus

anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame,

sem prejuízo dos atos realizados.

28.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e

quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

28.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

- **28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **28.10** O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- **28.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- **28.12** O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, de de 2021.

BERNARDO COELHO VERLY
Secretária Municipal de Obras
Matr. 62.009